



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ**
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO
FELIZ"

2013/2016

Decreto Nº 297/2016

**"Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar
de Exercícios Anteriores no exercício de 2016"**

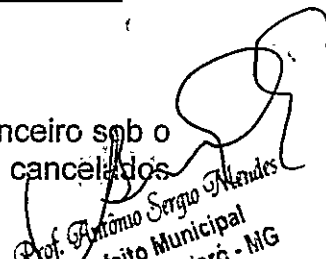
O Prefeito Municipal de Francisco Badaró no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores com base na confirmação de inexistência da despesa e por se tratar de restos não processados de acordo com apuração da tabela abaixo:

Exercício	Empenho	Data no Balancete	Valor R\$	Processado
2014	14321	30/10/2014	80,00	SIM
2015	12943	01/11/2015	1.800,00	SIM
2015	4602	23/04/2015	95,00	SIM
2015	14084	30/11/2015	0,21	NÃO
2015	11621	02/10/2015	80,55	NÃO
2015	11110	21/09/2015	275,70	NÃO
2015	11109	21/09/2015	504,40	NÃO
2015	11106	21/09/2016	275,70	NÃO
2015	11104	21/09/2016	190,65	NÃO
Total			3.302,21	

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



Handwritten text at the bottom left corner, possibly a date or reference number, including the characters "1952" and "10-2-52".

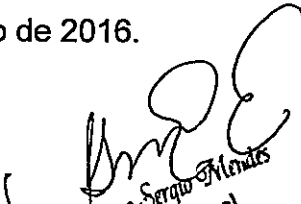
e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 05 de Dezembro de 2016.

Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

Handwritten scribbles and marks, possibly including the word "Page" and some illegible characters.

